



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 425/90, DE 29 de OUTUBRO DE 1.990.

"Abre um crédito especial suplementar no valor de Cr\$. 750.000,00 (SETECENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para atender programa não contemplado no orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de Cr\$. 750.000,00, que serão utilizados para atender programa não contemplado no orçamento vigente.

Programa - 05.22.137.1.01 - recursos para atender a aquisição de aparelhagens para instalação do sinal de Tv. manchete neste Município.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes.....Cr\$. 750.000,00

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito especial suplementar serão cancelado de igual importância a seguinte dotação e setor.

03 - Secretaria de Administração Geral

32 - Departamento de Educação e Cultura

08.42.188.2.01 - Atividade

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 750.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de outubro de 1.990.

OVALDETE COINETE